

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Edital 007/2013 – IDESP, bolsa de pesquisa em favor de GEOVANA PEREIRA SIDÔNIO, CPF nº 739.958.602-06, de 29/07/2013 a 29/07/2014, no valor mensal R\$ 1.036,92 (hum mil, trinta e seis reais e noventa e dois centavos) para que o (a) BOLSISTA possa desenvolver Plano de Trabalho do Projeto "Compras do Governo do Estado do Pará – Sistema de Coleta de Preços de Governo" sob a orientação da Diretoria de Estatística, Tecnologia e Gestão da Informação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA  
Presidente do IDESP

**PORTARIA Nº 151/2013-IDESP 01 DE AGOSTO DE 2013.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.030, de 30 de julho de 2007 e pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011.

## RESOLVE:

PRORROGAR a bolsa de pesquisa em favor de SAMARA VIANA COSTA, CPF nº 996.827.962-53, concedida por meio da portaria 263/2012-IDESP de 01/08/2012, publicada no DOE 32.218 de 10/08/2012, através do 1º Termo Aditivo para o período de 01/08/2013 a 01/08/2014, nos termos do Processo 2012/358888, de 26/07/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA  
Presidente do IDESP

**INSTRUÇÃO Nº 001/2013 – IDESP, BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 2013**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 565391**

Dispõe acerca da normatização dos procedimentos e meios através dos quais se submeterá à consulta prévia, livre e informada para o consentimento (ou não) do "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico, Ambiental e Sustentável" pela comunidade remanescente de quilombo de Cachoeira Porteira.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7030/07, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XIV do Decreto Estadual nº 2426, de 27 de julho de 2010;

CONSIDERANDO os artigos 9º a 11 do Decreto Estadual nº 261, de 22 de novembro de 2011, que dispõem sobre os planos de desenvolvimento sustentável e de desenvolvimento socioeconômico-ambiental para as comunidades remanescentes de quilombos no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 767, de 20 de junho de 2013, que delega competência ao IDESP para a realização de consulta prévia, livre e informada do "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico, Ambiental e Sustentável", a qual pressupõe a elaboração de um Plano de Consulta com a garantia de ampla participação à comunidade remanescente de quilombo de Cachoeira Porteira;

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Plano da Consulta Prévia, Livre e Informada a fim de obter (ou não) o consentimento da comunidade remanescente de quilombo de Cachoeira Porteira para implementação do "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável";

Art. 2º - As normas e os procedimentos da Consulta estão dispostos no anexo I desta Instrução;

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA  
Presidente do IDESP

## ANEXO I

**PLANO DA CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE CACHOEIRA PORTEIRA, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PA.**  
Este Plano da Consulta, Prévia, Livre e Informada tem por finalidade normatizar os procedimentos e meios através dos quais se submeterá, ao consentimento da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira, município de Oriximiná, Pará, o "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável", conforme o artigo 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 767/2013, e o Art. 6º da Convenção 169, 1, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5051/2004.

**1. DOS SUJEITOS DO PROCESSO DA CONSULTA**

a) entidade promotora da consulta:

O Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, CNPJ 09.354.534/0001-90, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 7.030, de 30 de Julho de 2007, mediante delegação do Governo do Estado do Pará, como previsto no Decreto Estadual nº 767, de 20 de junho de 2013, e com fundamento no Artigo 6º, 1, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

b) comunidade consultada:

A Comunidade remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira, em Oriximiná, Pará, com uso e posse de área do perímetro delimitado em Edital do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, publicado no Diário Oficial do Pará, nº 32.126, em 28.03.2012, destinatária do "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável", de acordo com o Decreto Estadual 767/2013.

A participação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira não exclui a participação de outras que se julgarem afetadas pela medida, desde que ocupem e usem o mesmo território delimitado no Edital acima mencionado, que poderão solicitar sua inclusão no processo de consulta na forma prevista no Item 6, b do Plano da Consulta Prévia, Livre e Informada.

**2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONSULTA**

O objeto da consulta consiste na apresentação do "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável" à Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira, elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, em consonância com as informações coletadas, com a participação da comunidade, no "Estudo Técnico Científico para Identificação do Território da Comunidade Remanescente de Quilombos de Cachoeira Porteira". O "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável" direciona ações específicas que visam à melhoria da qualidade de vida da população local. Tais ações se traduzem na regularização fundiária do território historicamente ocupado, no fomento de atividades socioeconômicas - como a coleta de castanha-do-pará e exploração do ecoturismo -, educacionais e ambientais. Indicando dentro dos programas de atuação do governo do estado, quais possíveis ações estratégicas poderão assegurar uma atuação governamental eficaz, que alie a gestão de uso do território da comunidade a um desenvolvimento a ser realizado em bases sustentáveis.

A finalidade da Consulta é obter ou não o consentimento da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira para implementação do "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável", nos termos do Art. 2º do Decreto 767/2012.

**3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Todos os participantes do processo de consulta deverão observar os seguintes princípios:

- interculturalidade;
- boa fé;
- transparência;
- flexibilidade.

**4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

a) entidade promotora da consulta:

- Conduzir todo o processo de consulta, desde as reuniões preparatórias para a elaboração conjunta dos procedimentos e meios da Consulta, Prévia, Livre e Informada até sua efetiva aplicação, como preceitua o Decreto Estadual nº 767, 20 de junho de 2013.
- Atuar como mediadora do processo e zelar pela sua higidez, evitando que abusos sejam cometidos por qualquer dos participantes.
- Garantir a observância das obrigações gerais e específicas.
- Explicar à comunidade consultada, desde a reunião preparatória, o que é e qual é a finalidade da Consulta Prévia, Livre e Informada.
- Dar publicidade e disponibilizar os procedimentos e meios da Consulta, o objeto da Consulta, as convocatórias das reuniões, as atas das reuniões, bem como a todos os documentos produzidos durante o processo de consulta.
- Receber as petições apresentadas.
- Fornecer à comunidade consultada todas as informações necessárias sobre o processo da Consulta Prévia, Livre e Informada nos termos do Item 6, d deste documento.
- Registrar em ata os acontecimentos de todas as reuniões realizadas com a comunidade consultada.
- Filmar todas as reuniões realizadas com a comunidade consultada.
- Cientificar da Consulta Prévia, Livre e Informada a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Ministério Público do Estado do Pará, Defensoria Pública do Estado do Pará, Ministério Público Federal, Fundação Nacional do Índio, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e a Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará - MALUNGU, bem como convocar para participação do processo a Comissão Estadual de Políticas para as Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará.
- Decidir a respeito de modificações no "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável" sugeridas pelas comunidades consultadas.
- Arcar com os custos do processo da consulta dentre outros: materiais gráficos, material de consumo, combustível, despesas das reuniões, honorários de assistente técnico que eventualmente seja nomeado pela comunidade consultada, com passagens e diárias de 2(dois) representantes da Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará - MALUNGU.

**5. DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS**

a) Objetivo:

O principal objetivo das reuniões preparatórias, realizadas nos dias 23 a 25 de julho de 2013, foi possibilitar que a comunidade consultada participasse da discussão, elaboração e pactuação do Plano da Consulta Prévia, Livre e Informada, como prevê o artigo 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 767, de 20 de junho de 2013, garantindo que o processo disponha de procedimentos e meios adequados sob a ótica de todos os participantes.

Como resultado das reuniões preparatórias, a Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira deliberou o seguinte:

a.1) Metodologia:

a.1.1) Prazos Gerais: a Consulta Prévia, Livre e Informada, será de 9 (nove) dias, a ocorrer no período de 23 a 31 de agosto de 2013

a.1.2) Etapas do processo: foram aprovadas as etapas descritas no item 6 deste documento;

a.1.3) Forma de representação: a comunidade será representada pela Associação dos Moradores da Comunidade Remanescentes de Quilombos de Cachoeira Porteira e por mais aqueles representantes da comunidade que se fizerem presentes durante o processo de consulta;

a.1.4) Forma de deliberação: cada item do objeto da Consulta Prévia, Livre e Informada deverá ser aprovado pela maioria simples dos presentes, sendo aptos a votar os maiores de 16 anos;

a.2) Planejamento e datas de realização das etapas da Consulta:

a.2.1) Reunião de Informação: dias 23 e 24 de agosto de 2013;

a.2.2) Reunião de deliberação Interna: dias 25 a 28 de agosto de 2013;

a.2.3) Reunião de Diálogo, Negociação e Pactuação: ocorrerá nos dias 29 a 31 de agosto de 2013;

a.3) Local da Consulta: Comunidade remanescentes de quilombo de Cachoeira Porteira, Oriximiná, Pará;

a.4) Ferramentas de diálogo intercultural:

a.4.1) definição do idioma: a Consulta será realizada em língua portuguesa;

a.4.2) formas de publicidade, informação e transparência: publicação no Diário Oficial do Estado, divulgação no site do IDESP e disponibilização de qualquer informação a respeito do processo aos interessados mediante simples petição ao IDESP; afixação do processo de consulta, suas etapas, prazos, datas e locais na sede do município de Oriximiná e em locais de fácil acesso na comunidade de Cachoeira Porteira;

a.4.3) mecanismos de intervenção e de questionamento: previstos nos itens 6 deste documento; a.4.4) necessidade de elaboração de material gráfico: elaborar cartilhas para divulgar o evento, mapas, gráficos e outros materiais específicos do objeto consultado.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONSULTA**

a) Identificação da medida:

A medida objeto da Consulta, Prévia, Livre e Informada será o "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável" da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira, elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP.

b) Identificação e credenciamento dos povos a serem consultados: dia 23.08.2013  
Será consultada a Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira, com uso e posse de área do perímetro delimitado em Edital do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, publicado no Diário Oficial do Pará, nº 32.126, em 28.03.2012, como destinatária do "Plano de Utilização e de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Sustentável" da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira.

Outras comunidades que, no perímetro definido no Edital acima referido, se julgarem afetadas pelo objeto da Consulta poderão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Plano da Consulta Prévia, Livre e Informada no Diário Oficial do Estado do Pará, petição devidamente instruída com documentos que comprovem esta alegação, dirigida à presidência da entidade promotora da consulta, que decidirá sobre a participação da peticionante no processo de Consulta. Caso a entidade promotora conclua que a comunidade peticionante será afetada, a inclusão será deferida.

Considerando que a Consulta Prévia, Livre e Informada interessa a todas as comunidades quilombolas do Estado do Pará, a Malungu, enquanto representação estadual das associações das comunidades remanescentes de quilombo do Pará, deverá participar de todo o processo da Consulta (parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 767, de 20 de junho de 2013).

c) Divulgação da medida consultada e do Processo de Consulta  
Nesta etapa, a entidade promotora da consulta realizará a divulgação da medida consultada e do processo de Consulta: publicação no Diário Oficial do Estado, divulgação no site do IDESP e disponibilização de qualquer informação a respeito do processo aos interessados mediante simples petição ao IDESP; afixação do processo de consulta, suas etapas, prazos, datas e locais na sede do município de Oriximiná e em locais de fácil acesso na comunidade de Cachoeira Porteira.

A divulgação à comunidade identificada como afetada será feita mediante entrega direta dos documentos relativos ao objeto